



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 037/2023**

“Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé”.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

**Artigo 1º** - O artigo 8º da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, com redação dada pela Emenda nº 16, de 01/04/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 8º – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, através do voto direto e secreto, com mandato de quatro anos”.**

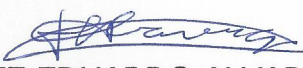
**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 5 de julho de 2023.

  
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO  
Presidente

RENATO VARGAS NETTO  
1ª Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 5 de julho de 2023.

  
LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor Geral